

TACAIMBÓ AUTORIZADO A CRIAR O CARGO DE SUBPREFEITO DO DISTRITO DE RIACHO FCHADO.

ARTIGO 2º: FICA AINDA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NA IMPORTANCIA DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS) PARA FAZER FAÇE COM AS DESPESAS DECORRENTES DA CRIAÇÃO DO REFERIDO CARGO

ARTIGO 3º: A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DA VERBA 4.1.1 0-96-1.2

ARTIGO 4º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM 29 DE SETEMBRO DE 1970

JOSÉ CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

Lei nº 118

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NA IMPORTANCIA DE ~~98~~ 1328,00 (UM MIL TROCENTOS E VINTE OITO CRUZEIROS) PARA FAZER FAÇE COM AS DESPESAS DE PERMANENCIA DA EQUIPE DO PROJETO RONDON NESTE MUNICÍPIO.

ARTIGO 2º: O CRÉDITO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DA VERBA 4.1.2 2-96-1.2 DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 50.2.

ARTIGO 3º: ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO EM 06
de maio de 1971

JOSÉ CINTRA SOBRINHO

PREFEITO

X

Lei 119

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO
A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL, NA IMPORTANCIA DE
R\$ 2640.00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS)
A FIM DE PAGAR PACE COM O AUMENTO DAS
DESDUSAS COM O PESSOAL EXTERNO DA MUNICIPALIDADE.

ARTIGO 2º: A DESDUSA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR
OCORRERA POR CONTA DA ANULACAO PARCIAL DA
VORBA 41.12-96-1.2 DA UNIDADE ORCAMENTARIA 50.2

ARTIGO 3º: ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRA-
RIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO EM
14 de JUNHO de 1971

X

JOSÉ CINTRA SOBRINHO

PREFEITO

Lei N° 120

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E
EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL AUTO-
RISADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL, NA IMPORTANCIA
DE CR\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS)

ARTIGO 2º O CREDITO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERA
POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DA VERBA 4.1.12-96-1.2
DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 50.2

ARTIGO 4º ESTA LEI ENTRARA EM VALOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO. REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM 12 DE
JUNHO DE 1971

JOSÉ CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

+

Lei N° 121

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU
SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO
AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL, NA IMPORT-
TANCIA DE CR\$ 1660,50 (UM MIL SEISCENTOS E
SESENTA CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS) COM
O OBJETIVO DE FAZER FACE COM O AUMENTO
DAS DESPESAS DO PROFESSORADO PÚBLICO PRIMÁRIO
MUNICIPAL

ARTIGO 2º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL, CORRESPONDENTE AO VALOR ACIMA ESPECIFICADO DA VERBA 4.1.1.2-91 1.2 DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 50.1

ARTIGO 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
EM 12 DE JUNHO DE 1971

JOSÉ CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

Lei 122

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NA IMPOSTAÇÃO DE
CRF: 1300.00 (UM MIL E TREZENTOS CRUZEIROS) PARA FAZER
FAZER COM O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO RESULTANTE DE
ACORDO AMIGÁVEL A QUE TEM DILITO UM EX-MOTOCICLISTA
DESTA CIDADE.

ARTIGO 2º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR
OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO DA VERBA 4.1.1.2-
96-1.2 CORRESPONDENTE AO VALOR ACIMA DESCRITO DA
UNIDADE 50.1

ARTIGO 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM 12
DE JUNHO DE 1971

JOSÉ CINTA SOBRINHO

PREFEITO

+

Lei 123

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: FICA O PREFEITO DE TACAIMBÓ PERNAMBUCO AUTO-
RISADO A FIRMAR CONVÊNIO DE FINANCIAMENTO COM
A (SANEDE) SANEAMENTO DO INTERIOR DE PERNAMBUCO S/A
OBJETIVANDO A FUTURA EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS
AO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DESTA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO
DE TACAIMBÓ-PE., PODENDO AINDA ASSUMIR OBRIGAÇÕES
PECUNIÁRIAS ATÉ O VALOR DE CR\$ 15.000,00 (QUINZE
MIL CRUZEIROS) CORRESPONDENTE AO CUSTO PROVAZ DA
ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO E DO ESTUDO DE VIABILI-
DADE ECONÔMICA

ARTIGO 2º: A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEI-
ROS) CITADA NO ARTIGO ANTERIOR, SERÁ AMORTIZADA
DURANTE O PERÍODO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO, FICANDO
O PREFEITO AUTORIZADO A CONFERIR AO SANEAMENTO DO
INTERIOR DE PERNAMBUCO S/A SANEDE PODERES PARA
JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, MEDIANTE PROCURAÇÃO
HASTANTE PASSADA EM NOME DO DIRETOR-PRÉSIDENTE
DA SANEDE LEVANTAR A RECEITA CONSTITUTIVA DO
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL A QUE SE REFERE
O ARTIGO 26 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL IMPORTÂNCIA
ATÉ O LIMITE DOS DEBITOS DO MUNICÍPIO DECRETANTES
DE FINANCIAMENTO DO PROJETO NA FORMA DE

AMORTIZAÇÃO FITADA NOS CONVENIOS OU CONTRATOS EXISTENTES

PARAGRAFO ÚNICO

OS PODERES PREVISTOS NESTE ARTIGO SÓ PODERÃO SER USADOS PELO SANEAMENTO DO INTERIOR DE PERNAMBUCO S/A (SANEPE) NA HIPÓTESE DE O MUNICÍPIO NÃO SATISFAZER OS PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NOS CONVENIOS OU CONTRATOS.

ARTIGO 3º: A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) COM QUE O MUNICÍPIO SE COMPROMETE A FINANCIAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO FUTURO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA SERÁ ENTREGUE A SANEPE A TÍTULO DE FUNDO PERDIDO, SERVINDO COMO CONTRA-PARTIDA MUNICIPAL SE AS OBRAS FORAM EXECUTADAS EM CONVENIO COM O B.N.H.

ARTIGO 4º: SE AS DESPESAS COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXCEDEREM O ORÇAMENTO A IMPORTÂNCIA EXCEDENTE SERÁ AMORTIZADA PELA PREFEITURA, DE ACORDO COM ENTENDIMENTOS MÚTUOS NA OCASIÃO OPORTUNA

ARTIGO 5º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO EM 12 DE JUNHO DE 1971

JOSÉ CINTA SOBRINHO
PREFEITO

X

Lei Nº 124

O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL
AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NO VALOR
DE CR\$ (250.00 DZENTOS E CINCOENTA CRUZÉIROS)
DADA FASEL FACE COM AS DESAPROPRIAÇÕES DE UMA
ÁREA DE TERRA SITUADA NO PERIMETRO URBANO-
RUA MAJOR JOÃO COMES, DESDE QUE NO LOCAL PASSOU
A RODOVIA QUE LIGA ESTE MUNICIPIO A VILA DE
FAZENDA NOVA MUNICIPIO DO BRISO DA MADRE DEUS

ARTIGO 2º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR
OCCORRERA POR CONTA DA ANULAÇÃO TOTAL DA VERBA
3.1.2.8.-00 DA UNIDADE ORCAMENTARIA 10.1 E DA ANULAÇÃO
TAMBEM TOTAL DA VERBA 3.1.31.-00 DA UNIDADE ORCA-
MENTARIA 10.1

ARTIGO 3º ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ
EM 12 DE JUNHO DE 1971

JOSE CINTA SOBRINHO
PREFEITO

X

Lei 125

O EXMO S.R: PREFEITO MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O EXMO S.R PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE CR\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS)

ARTIGO 2º O CREDITO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR DESTINAR-SE-A AO PAGAMENTO DA INDENIZACAO DE QUE TEM DIREITO UM EX-FUNCIONARIO DA LIMPEZA PUBLICA, EM DECORRENCIA DO ACORDO SELEBRADO NA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO CASARAO

ARTIGO 3º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULACAO CORRESPONDENTE AO VALOR ACIMA ESPECIFICADO NO ARTIGO 1º DA VERBA 4.1.1.2-96-1.2 DA UNIDADE ORCAMENTARIA 50.2

ARTIGO 3º ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO. REVOCADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO 09
DE AGOSTO DE 1971

JOSE CINTA SOBRINHO
PREFEITO

+

Lei nº 126.

O EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE TACAIMBO FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANSIONO A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º FICA O EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE CR\$ 30900 TRESMIL E NOVE CRUZEIROS

ARTIGO 2º O CREDITO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR REVERTER-SE-A NAS DESPESAS COM A PERMANENCIA DA EQUIPE ENVIADA PELA SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO, NESTA CIDADE ENCARGADA DA ERRADICAÇÃO DA VARIOLA

ARTIGO 3º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULACÃO PARCIAL CORRESPONDENTE AO VALOR DESCRITO NO ARTIGO 1º DA VERBA 4.1.1.2-96 1.2 DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 50.2

ARTIGO 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO EM 09 DE AGOSTO DE 1971

JOSE CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

7

LEI Nº 127:

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICIPIO DE TACAIMBO FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICIPIO DE TACAIMBO AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE CR\$ 2.739,00 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS COM A FINALIDADE DE PASTA FACE AO DÍO COM AS DESPESAS DECORRENTES DA COMPRA, TRANSPORTE DE AGUA QUE ABASTECE A CIDADE E HOSPEDAGEM DO MOTORISTA ENCARGADO DO REFERIDO SERVIÇO.

ARTIGO 2º: A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR
OCCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO DAS VERBAS 3.3.8-00
DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 30.1; 4.1.1.2-9 1-1.2 DA
UNIDADE ORÇAMENTARIA 50.1 E 4.1.1.2-96-1.2 DA
UNIDADE ORÇAMENTARIA 50.2

ARTIGO 3º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM
16- DE AGOSTO DE 1971

JOSÉ CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

LEI Nº 128

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ AUTORIZADO A ABRIR UM
CREDITO ESPECIAL, NA IMPORTANCIA DE CR\$ 2000,00
(DOIS MIL CRUZEIROS) COM O OBJETIVO DE
FAZER FAZER AS OBRAS DE MELHORAMENTOS INTRODIZIDAS
NA PRACA BARÃO DE BUIQUE, PARA QUE SE PRESTE A
INSTALAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL

ARTIGO 2º: A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR
OCCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL CORRESPON-
DENTE AO VALOR SUPRA MENCIONADO DA VERBA
4.1.1.2-96-1.2 DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 50.2

ARTIGO 3º ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM 16 DE AGOSTO DE 1971

JOSÉ CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

X

LEI: 129

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O EXMO S.R PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINCO CRUZEIROS) A FIM DE FAZER FAZER AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO ACOUGUE MUNICIPAL DESTA CIDADE.

ARTIGO 2º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULADA RESTANTE DA VERBA, CONCORRENTE AO VALOR ACIMA MENCIONADO 4.1.1.2-96.11 NA UNIDADE ORÇAMENTARIA 50.2

ARTIGO 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM 16 DE AGOSTO DE 1971

JOSÉ CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

Lei N° 130

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU
E SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO
A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 780,00
(SETECENTOS E OITENTA E OITO CROZEIROS) A FIM DE
FAZER FAZER A PARCELA DE AJUDA DESTA MUNICI-
PALIDADE AS ATIVIDADES DE RESENSEAMENTO AGROPECUARIO EM
TACAÍMBÓ.

ARTIGO 2º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR
OCCORRERA POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL CORRESPONDEN-
TE AO VALOR A CIMA ESPECIFICADO DA VERBA 4.1.1.2.-
96-1.2 DA UNIDADE ORCAMENTARIA 50.2

ARTIGO 3º ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICACAO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ EM 16
DE AGOSTO DE 1971

JOSÉ CINTA SOBRINHO
PREFEITO

x

Lei 131

EMENTA: ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEI-
RO DE 1972 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ: FAÇO
SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

APROVADO E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1972 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM CR\$ 286.058,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E CINCOENTA E OITO CRUZEIROS)

ART. 2º FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A:

Iº REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA PARA ATENDER AS EVENTUAIS INSUFICIÊNCIAS DE CAIXA;

IIº SUPLEMENTAR AS DOTACIONES ORÇAMENTARIAS ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL DA RECEITA PREVISTA

ART. 3º AS DOTACIONES ATRIBUÍDAS AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS PODERÃO SER MODIFICADAS PELO ÓRGÃO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

ART. 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE 1º DE JANEIRO DE 1972

ART. 5º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBO EM 5 DE NOVEMBRO DE 1971

JOSÉ CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

X

LEI Nº 132:

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE CR\$= 300.00 (TREZENTOS CRUZEIROS EM FUNÇÃO DE OBLIGACÃO DE CONVENIO COM A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ART. 2º - A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERA POR CONTA DA ANULACÃO PARCIAL, CORRESPONDENTE AO VALOR ACIMA ESPECIFICADO, VERBA 4.1.1.2-79 DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 70-1

ART. 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACÃO REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, EM
25 de OUTUBRO de 1971

JOSÉ CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

x

LEI Nº 133.

O EXMO SR: PREFEITO do município de TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANSIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE CR\$= 190.00 (NIN MILES NOVECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS) A FIM DE FAZER FACE COM AS DESPESAS PROVENIENTES DA COMPRA de 10 (dez) depositos de LITO DA INSTALACÃO NESTA CIDADE.

ART. 2º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR